LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2022

Altera a Lei Complementar nº 128/2018, que Instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Fundo de Seguridade dos Servidores do Município de Sarzedo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarzedo, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados os Anexos I, II e V da Lei Complementar nº 128/2018, nos seguintes termos:

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação do cargo	Número de cargos	Vencimentos em UPVS	Recrutamento	
[...]	[...]	[...]	[...]	
Diretor Financeiro	01	35	limitado	
[...]	[...]	[...]	[...]	

ANEXO II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação dos cargos	Código do Cargo	Nº de cargos	Horas	Símbolo de vencimento	Nível I	Nível II	Nível III
Analista Previdenciário	[...]	[...]	40 horas semanais	P 145	P.139 a P.146	P.147 a P.150	P. 151 a P.153
Médico Perito	[...]	[...]	20 horas mensais	P. 88	P.88 a P.95	P.96 a P.99	P. 100 a P. 102

ANEXO V – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

DIRETOR FINANCEIRO:

Pré-requisitos: formação em nível superior completo

Atribuições:

- Planejar e orientar a execução das atividades relativas à contabilidade da autarquia, nos seus aspectos econômico, financeiro e patrimonial;

- Mandar efetuar os registros de contabilidade relativos aos fatos administrativos que envolveram aspectos econômicos e financeiros, e também da guarda e movimentação de valores;

- Manter em forma analítica os registros que por sua natureza requeiram essa Providência;

- Determinar o levantamento anual do Balanço Geral, devidamente instruído, acompanhado com os anexos elucidativos, apresentando-o, na época oportuna, ao Conselho Deliberativo;

- Mandar preparar o processo de prestação de contas, com observância das instruções e prazos vigentes, encaminhando-o ao Conselho Deliberativo;

- Determinar a execução de todas as demais tarefas de natureza contábil, não especificadas nos itens anteriores;

- Propor ao Superintendente estudo sobre quadros e tabelas de pessoal do FSSMS, extinção de cargos e funções, bem como vantagens aos servidores do FSSMS;

- Mandar proceder os descontos relativos ao pessoal;

- Aproveitamento, avaliação do merecimento e melhoria relativa ao pessoal;

- Deveres, responsabilidade, proibições e penalidades a que está sujeito o pessoal;

- Movimentação de pessoal, comparecimento ao serviço e fiscalização do livro ponto;

- Movimentação, arquivo, divulgação, portaria, conservação do material, publicação do boletim de serviço;

- Determinar a elaboração da escala anual de férias;

- Assinar, conjuntamente com o Superintendente, a abertura de contas correntes, movimentações financeiras, controlar e realizar pagamentos, aplicações e investimentos efetuados com recursos do FSSMS;

- realizar o fechamento e execução da folha de pagamento;

- Substituir o Superintendente nas ausências e impedimentos legais;

- exercer todas as demais atividades correlatas ao financeiro do FSSMS, nos limites legais das atribuições conferidas ao Superintendente do FSSMS.

Art. 2º - Os custos decorrentes da presente Lei onerarão recursos próprios do FSSMS, consignados no Orçamento Vigente, guardando consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 169 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, está em consonância com os limites de despesas com pessoal nos exercícios abrangidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarzedo, 13 Abril de 2022.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal